

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 13 DE JUNHO DE 2024.CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 26/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente Orçamento Fiscal do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURACÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 03/07/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

13.392.0306. 2.105.0000 - Manutenção da Lei Aldir Blanc		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)
33.60.45.00	Subvenções Econômicas	5.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	35.000,00

44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
VALOR TOTAL		70.000,00

Art. 3º Os recursos orçamentários, para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo Artigo Anterior, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 4º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a incluir a presente Lei no PPA e LDO para o período de 2023/2025 e 2024 respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 13 de junho de 2024.

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 26/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 03/07/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 039, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais nobres edis, encaminhamos anexo à presente mensagem, Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

A autorização solicitada ao Legislativo para abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Várzea Alegre, no valor de 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a adequação orçamentária junto à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O crédito permite o acesso a recursos federais para a área da cultura local, fundamentais ao financiamento e apoio de ações culturais. Um recurso desse montante, exige uma execução rápida, transparente, com mobilização e controle social. O alinhamento entre a sociedade e Poder Executivo nos traz uma outra oportunidade de fortalecer e consolidar a Cultura do Nosso Município.

O objetivo do presente é abrir crédito para as despesas com a execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, proposto pelo Município de Várzea Alegre para atender à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sendo destinado ao Município de Várzea Alegre o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Os recursos recebidos serão destinados aos trabalhadores(as) da cultura, às entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial, de acordo com os incisos I e II do Art. 6º da Lei 14.399/2022.

Por essas razões confiamos no pronto acolhimento e aprovação do presente projeto, requerendo que o mesmo tramite em regime de urgência nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e da Lei Orgânica, face a relevância e urgência da matéria.

Atenciosamente,

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 26/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 03/07/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 039, de 13 de junho de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente Orçamento Fiscal do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 25 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 24 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 06/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 03/07/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 039, de 13 de junho de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente Orçamento Fiscal do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 25 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 25 de junho de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA Francisco de Araujo Costa
SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO Menesias S. Leonardo
RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 25/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 03/07/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE